

DECRETO N $^{\circ}$ 71 DE 08 DE JULHO DE 2.021

"Dispõe sobre o retorno gradual, ao trabalho presencial, dos empregados públicos municipais afastados por pertencerem ao grupo de risco da Covid-19 e que tomaram a segunda dose da vacina contra referida doença, e dá outras providências"

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,

Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Município de Indiana/SP conta, atualmente, com cerca de 19 (dezenove) funcionários afastados, nos termos do Decreto Municipal nº 09 de 18 de março de 2.020, por pertencerem ao Grupo de Risco da *Covid-19*;

CONSIDERANDO que o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2.020, bem como as recentes decisões do Governo do Estado, tem sinalizado para uma retomada segura, consciente e responsável das atividades comerciais e da economia do Estado como um todo, utilizando-se, para tanto, de fixação de fases de transição;

CONSIDERANDO que Governo de São Paulo, sequencial e sistematicamente, vem classificando o Estado em fases de transições que têm possibilitado o retorno gradual das atividades presenciais, em especial no tocante às atividades comerciais não essenciais;



CONSIDERANDO os significativos avanços na materialização do Plano Nacional de Imunização – PNI, bem como no constante aumento no número de imunizados, em especial dos funcionários do setor de saúde;

CONSIDERANDO que, nesta data, o Município de Indiana/SP se encontra realizando a vacinação contra a Covid-19 nos cidadãos com faixa etária a partir de 35 (trinta e cinco) anos, sem comorbidades, bem como aos munícipes acima de 18 (dezoito) anos que possuam comorbidades, na forma estabelecida pelos órgãos de saúde

CONSIDERANDO a premente necessidade de atualização das documentações que enquadram e subsidiam os afastamentos por grupos de risco, bem como a imprescindibilidade de retomada do trabalho presencial aos empregados que possuam condições de fazê-lo.

CONSIDERANDO, por fim, as disposições do Decreto Municipal nº 60, de 08 de junho de 2.021, responsável por definir as medidas de enfrentamento da Pandemia, balizadas pelo Plano São Paulo;

DECRETA

Artigo 1º - Os empregados públicos municipais que se encontrem afastados por pertencerem ao "Grupo de Risco da Covid-19", nos termos do Decreto Municipal nº 09 de 18 de março de 2.020, e que foram imunizados com as 02 (duas) doses da vacina contra a Covid-19, após transcorrido o prazo de 21 (vinte e um dias) da última dose, deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, atestado médico e exames atualizados, emitidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, que comprovem comorbidade e descompensação diante da patologia crônica que o acomete, com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

§1º - De posse dos documentos mencionados no *caput* deste

artigo, o funcionário será encaminhado para avaliação junto ao Médico de Trabalho por

meio de Ofício, Memorando Interno ou documento equivalente, podendo o perito, à vista dos documentos apresentados, solicitar exames complementares, se necessário.

§2º - Após avaliação pelo médico, bem como análise dos documentos mencionados no *caput* deste artigo, caso comprovada a necessidade de manutenção do servidor público em afastamento do trabalho presencial, este será mantido em teletrabalho.

§3º - Reputando-se o empregado público municipal apto ao retorno às atividades laborais presenciais, este será convocado mediante Portaria, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Os empregados públicos municipais que se enquadrem no disposto no art. 1º deste Decreto e que já possam ser imunizados com a vacina contra a *Covid-19* e, voluntariamente, recusem-se, deverão retornar ao trabalho presencial, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante do Anexo I do presente Decreto.

Artigo 3º - Os Diretores Municipais deverão zelar pelo preparo e manutenção do ambiente de trabalho para todos os empregados, de modo a garantir a plena aplicabilidade dos protocolos sanitários e regras de distanciamento social previstas nos Decretos Municipais pertinentes e no Plano São Paulo (Decreto Estadual nº 64.994, de 28 maio de 2.021), notadamente:

Inciso I – Fiscalizar o uso obrigatório de máscara fácil de proteção;

 $\mbox{\bf Inciso II} - \mbox{Garantir a disponibilização e pleno acesso à } \mbox{\'alcool gel nas \'areas de atendimento interno e externo;}$

Inciso III — Garantir a disponibilização e reposição de sabão nos sanitários públicos para higienização das mãos;



Inciso IV – Respeitar o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) entre os empregados públicos e entre estes e os cidadãos;

 $\label{eq:compartial} \textbf{Inciso V} - \text{Evitar o compartilhamento de objetos, sejam}$ eles de uso comum ou de uso particular;

 Inciso VI – Garantir a livre circulação de ar nos prédios municipais, mantendo, preferencialmente, as janelas abertas;

Inciso VII - Impedir o ingresso e permanência de terceiros, alheios ao serviço público, nas dependências restritas aos funcionários.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana/SP, 08 de julho de 2.021

WHESLEN THIEGO SCALONE CACHOEIRA

Prefeitura Municipal

Publicado, registrado e arquivado em Secretaria, nos termos da legislação, na data supra.

HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO

Resp. pelo Exp. de Secretaria





ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – RECUSA DE VACINA E TRABALHO PRESENCIAL

EU,				,	portador(a)	da
cédula de identidade nº			inscrito	(a) no	CPF sob	o nº
	, lotado(a)	no cargo	de pr	ovimen	to efetivo	de
, declar	o que tenho p	leno conhe	ecimento	dos ter	mos do De	creto
Estadual nº 64.864/2020, publ	icado no D.O.E	E em 16 de	março de	2.020,	que dispõe s	obre
a adoção de medidas adiciona	is, de caráter	temporário	e emerg	encial,	de prevençã	o de
contágio pela Covid-19 (Novo	Coronavírus),	e dá provi	dências c	orrelata	s, notadame	nte a
previsão de afastamento para	prestação de	jornada la	aboral me	ediante	teletrabalho	aos
'servidores que façam parte o	le grupo risco	contempla	ado nas s	situaçõe	es elencadas	nos
incisos I, II, e III de seu artigo	1°.					
() Declare	ter ciência	que me en	quadro r	na faixa	etária e/ou	ı em
circunstância que autoriza m	inha vacinaçã	o contra a	Covid-	19 mas	que, de liv	re e
espontânea vontade, recusei-	me a receber	as respect	ivas dose	es de va	cina, bem	como
que permanecerei trabalhando	presencialme	nte, no est	rito cump	oriment	o das atribu	ições
de meu cargo, em face do cen	ário apresentac	do pela Par	demia do	Novo	Coronavírus	
Por ser expr	essão da verda	de, firmo o	presente	÷.		
		*				
Prefeitura Municipal	de Indiana/SP	de			de 2.021	
					_	
DECLARANTE						

